



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 29/2025

Sapezal, 10 de setembro de 2025

Educção, Saude e Assistência Social
Legislação Justiça e Redação Final

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar que todas as novas áreas públicas de lazer infantil no Município de Sapezal, implantadas a partir da vigência desta norma, contemplem brinquedos inclusivos destinados às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Brincar é um direito fundamental da criança, previsto expressamente no **artigo 16, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, que garante a toda criança e adolescente a liberdade de “**brincar, praticar esportes e divertir-se**”. Trata-se de atividade essencial ao desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional, devendo o Poder Público assegurar as condições para o seu pleno exercício.

Entretanto, muitas vezes, crianças com deficiência encontram barreiras que limitam seu acesso e participação em espaços de lazer, privando-as de experiências fundamentais à convivência e ao crescimento.

Nesse sentido, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** em seu **art. 4º**, assegura à pessoa com deficiência o direito à igualdade de oportunidades e à eliminação de barreiras que impeçam o exercício pleno de seus direitos. O presente Projeto de Lei, ao exigir a instalação de brinquedos inclusivos em todos os novos playgrounds públicos, cumpre este mandamento legal.

A implantação de brinquedos inclusivos representa muito mais do que uma adequação estrutural: é a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades. Espaços acessíveis promovem não apenas o lazer, mas também a integração social, permitindo que crianças com e sem deficiência compartilhem momentos de convivência, respeito às

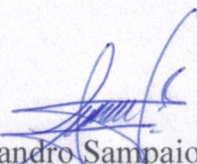


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

diferenças e construção de amizades, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e empáticos.

Dessa forma, o Município de Sapezal se alinha às melhores práticas de acessibilidade já adotadas em diversas cidades brasileiras, demonstrando sensibilidade e compromisso com políticas públicas inclusivas.

Por essas razões, considerando a relevância social, educacional e legal da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço na construção de uma cidade mais **inclusiva, justa e humana**.


Leandro Sampaio da Silva
vereador



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 29/2025

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de equipamentos inclusivos em todos os playgrounds e áreas públicas de lazer infantil implantados no Município de Sapezal, e dá outras providências.

O Vereador que está subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

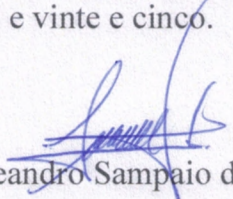
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Sapezal, a obrigatoriedade de que todos os novos playgrounds infantis a serem instalados em estabelecimentos de ensino, praças, avenidas e demais áreas públicas de lazer deverão disponibilizar brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Consideram-se brinquedos inclusivos aqueles projetados e adaptados de modo a possibilitar o acesso, a utilização e a integração de crianças com deficiência, garantindo a igualdade de oportunidades na recreação e no convívio social.

§2º A instalação deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais legislações pertinentes à acessibilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Leandro Sampaio da Silva
vereador